

PROJETO DE LEI Nº 1.088/2010

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.088/2010 que, ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que a Administração Municipal possa cobrir as despesas com o futuro convênio que será celebrado com o Município de Garibaldi, conforme PL nº 1.087/2010 que está em apreciação nesta Casa Legislativa, sendo um complemento daquele.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO. SR.

VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.088/2010

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e dá outras providências”.

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRET MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
04 – Administração
122 – Administração Geral
0024 – Cooperação Técnica
041220024.2.006 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.40.41.39.0000 – CONTR MUNIC DO ESTADO DO RGS R\$ 3.900,00
Recursos: 0001 – Próprios.

Art. 2º - Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pela redução nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE: 99.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999999.9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 3.900,00
Recursos: 0001 – Próprios

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 29 de junho de 2010.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL